

**DECRETO Nº 232, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que a data de 28 de outubro é consagrada ao Servidor Público e, nos termos do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei Municipal 1221/1974 é alusiva ao Funcionário Público Municipal;

DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022 data alusiva ao Funcionário Público Municipal;

**Art. 2º** - Os dias declarados Ponto Facultativo Municipal não se aplicam às repartições que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância em Saúde, Varrição de Ruas, Lavador, Borracharia, Coleta de Lixo, Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residência Terapêutica;

**§1º** O Departamento de Fiscalização, o Departamento de Controle de Frotas, o Cemitério Municipal e a CVET – Central de Vagas e encaminhamento de Trânsito funcionarão mediante escala de serviços definida pelo respectivo Chefe do Setor.

**§ 2º** Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo fica assegurado o gozo de 1 (um) dia de dispensa a ser fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

**§3º** O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores lotados na Guarda Civil Municipal, porquanto sujeitos ao Regime Especial de Trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 13 de outubro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**Prefeito Municipal**

Publicação – Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CB2-1E7A-0D3B-BF1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 13/10/2022 16:48:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DIOGO DE SOUSA GONÇALVES (CPF 012.XXX.XXX-01) em 14/10/2022 10:10:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/9CB2-1E7A-0D3B-BF1B>